

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
VIGESIMO SETIMO ADITIVO CONTRATO 63/2020

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019-PMCS
CONTRATO 63/2020

VIGÉSIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE
REEQUILIBRIO FINANCEIRO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula**.

CONTRATADA: AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA, inscrita no CNPJ n.º **02.364.653/0001-85**, situada a Av. João Ferreira Neves, 2693, centro, Cep. 85.148-000 Campina do Simão-PR, neste ato representada pelo Sr. **Ricardo Cezar Kasczuk**.

VALOR TOTAL DO REEQUILÍBRIO: R\$ 3.616,24 (três mil, seiscentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 01 DE ABRIL DE 2022.

DATA ASSINATURA: 11 DE MARÇO DE 2022.

FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:

Marcio Vasiak

Código Identificador:4788D3C0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/03/2022. Edição 2475

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019-PMCS
CONTRATO 63/2020

VIGÉSIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula**.

CONTRATADA: AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA, inscrita no CNPJ n.º **02.364.653/0001-85**, situada a Av. João Ferreira Neves, 2693, centro, Cep. 85.148-000 Campina do Simão-PR, neste ato representada pelo Sr. **Ricardo Cezar Kasczuk**.

VALOR TOTAL DO REEQUILÍBRIO: R\$ 3.616,24 (três mil, seiscentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 01 DE ABRIL DE 2022.

DATA ASSINATURA: 11 DE MARÇO DE 2022.

FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 01.611.489/0001-09

Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000

Estado do Paraná

763

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 63-2020
DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS/FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPINA DO
SIMÃO E A EMPRESA AUTO POSTO
CAMPINENSE LTDA.

VIGÉSIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO -
REEQUILIBRIO FINANCEIRO.

Por este instrumento administrativo de fornecimento que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º.288.038.419-20, residente e domiciliado, na Rua Valentim Nogly, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - PR, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **02.364.653/0001-85**, situada a Av. João Ferreira Neves, 2693, centro, Cep. 85.148-000 Campina do Simão-PR, neste ato representada pelo Sr. **Ricardo Cezar Kasczuk** brasileiro, casado, do comercio, portador do CPF/MF n.º 804.116.909-06, e cédula de identidade n.º 5.814.103-8 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua das Palmeiras, 766, casa, centro, CEP: 85.148-000 Campina do Simão-PR, doravante denominado **CONTRATADA**, aditam o presente a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **CONTRATADA** obriga-se a executar em favor do Contratante o fornecimento de **COMBUSTÍVEIS EM GERAL PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL** oriunda da Ata de Registro de Preços n° 83/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: - DOS PRAZOS.

De conformidade com a cláusula sexta do contrato originário, o presente contrato fica inalterado, encerrando em **01 de abril de 2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA: - DO REEQUILIBRIO FINANCEIRO

O presente termo de reequilíbrio financeiro tem como finalidade promover o aumento para recomposição do preço unitário em razão de desequilíbrio econômico-financeiro e as variações inflacionárias sobre os preços dos combustíveis, repassados ao consumidor pela ANP (Agencia Nacional do Petróleo), conforme solicitação e juntada de documentos comprobatórios por parte da contratada e conforme **item 20 do edital de Licitação Pregão Presencial nº 35/2019 (20. REVISÃO/ REEQUILÍBRIO)**;

O valor total do reequilíbrio é de **R\$ 3.616,24** (três mil, seiscentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos), onde o valor unitário dos combustíveis passa a ser conforme planilhas abaixo.

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	SALDO ATUAL	V. UNIT	V. TOTAL
4	OLEO DIESEL COMUM	POSTO CAMPINENSE	36.162,40	0,10	3.616,24
VALOR TOTAL DO REEQUILÍBRIO					3.616,24

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	VALOR POS REEQUILIBRIO
4	OLEO DIESEL COMUM	5,50

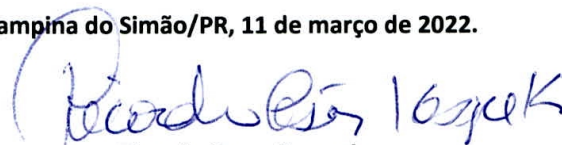
CLÁUSULA QUARTA: - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Todas demais cláusulas do contrato originário, sem exceção, permanecem inalteradas, mantendo sua forma, teor e valor contratual.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Campina do Simão/PR, 11 de março de 2022.


André Junior de Paula
Contratante


Ricardo Cezar Kasczuk
Contratada

Testemunhas:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019-PMCS

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL

CONTRATO Nº 63/2020

EMPRESA: AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA, inscrita no CNPJ n.º 02.364.653/0001-85

COMBUSTIVEIS CONTRATADOS

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	ARLA 32, GALÃO COM 20 LT	AUTO POSTO CAMPINENSE	127	45,00	5.715,00
2	ETANOL	AUTO POSTO CAMPINENSE	4.000,00	2,93	11.720,00
3	GASOLINA COMUM	AUTO POSTO CAMPINENSE	58.500,00	4,29	250.965,00
4	OLEO DIESEL COMUM	AUTO POSTO CAMPINENSE	223.000,00	3,27	729.210,00
5	OLEO DIESEL S10	AUTO POSTO CAMPINENSE	159.500,00	3,33	531.135,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					1.528.745,00

VIGÉSIMO SÉTIMO ADITIVO - REEQUILIBRIO FINANCEIRO - VALOR

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	VALOR ATUAL	AUMENTO POR LITRO	PORCENTAGEM	VALOR POS AUMENTO
4	OLEO DIESEL COMUM	5,40	0,10	1,968%	5,50

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	SALDO ATUAL	V. UNIT	V. TOTAL
4	OLEO DIESEL COMUM	POSTO CAMPINENSE	36.162,40	0,10	3.616,24
VALOR TOTAL DO REEQUILÍBRIO					3.616,24



Município de Campina do Simão - 2022
Saldo do contrato

Equiplano

Página:1

Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo		
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	
Seqüência: 1713 - Contrato: 63/2020			Licitação: Pregão - 138 000035/2019				Início da vigência		Fim da vigência		Fim da vigência atualizada		
Código: 542 - 8 Nome: AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA			CPF/CNPJ: 02.364.653/0001-85 Telefone: 4236341159				03/09/2020		31/12/2020		01/04/2022		
Lote: 001													
Item: 004	136.419,00	3,17	432.448,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.256,60	430.667,45	36.162,40	195.276,96
Produto: 11848 OLEO DIESEL COMUM											Unidade de medida: L		Tipo controle: Q
Solicitante: 000253 ANDRE JUNIOR DE PAULA			Local: 000008 Secretaria Municipal de Agricultura										
Solicitante: 006485 LOURDES FERREIRA BUCHART DE OLIVEIRA			Local: 000005 Secretaria Municipal de Educação										
Solicitante: 007890 FLAVIO CARPENEDO			Local: 000009 Secretaria de Viaçao, Obras e Serviços Públicos										
Total	136.419,00		432.448,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.256,60	430.667,45	36.162,40	195.276,96
Total geral	136.419,00		432.448,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.256,60	430.667,45	36.162,40	195.276,96

Critério de seleção:

- Seqüência do contrato: 1713
- Lote: 001
- Item: 004

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

Emitido por: Marcio Vasiak, na versão: 5529 a

11/03/2022 14:49:20

PARECER JURÍDICO

“O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista”.

Pregão Presencial nº 035/2019.

Chega a este advogado expediente administrativo, oriundo do departamento de licitações e contratos, onde a empresa Auto Posto Campinense, solicita reequilíbrio Econômico Financeiro do Processo Pregão Presencial nº 35/2019, e do Contrato 63/2020 oriundos da de Registro de Preços nº 83/2019, a fim de manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, ante o novo aumento dos preços do combustível óleo diesel.

Em primeiro lugar, cabe salientar que a requerente participou do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 35/2019, tendo-se sagrado vencedora, sendo certo que o valor do litro de gasolina Comum em R\$ 4,29, o Etanol em R\$ 2,93, o Óleo Diesel comum (S-500) em R\$ 3,27 e o Óleo Diesel S-10 em R\$ 3,33. Assim, neste momento, sendo que este parecerista está se manifestando nos autos somente para analisar pedido de novo reequilíbrio financeiro, vez que não atuou anteriormente neste procedimento (exceto nas análises dos pedidos de reequilíbrios financeiro), motivo pelo que não analisará os atos já praticados anteriormente, sendo que a análise está restrita ao pedido de reequilíbrio em análise, 25º pedido no total.

Passado isso, o Interessado Sr. Secretario de Adm., encaminhou expedientes a esta Assessoria Jurídica (Memorando nº 73/2022), com o intuito de que a situação acima descrita fosse analisada juridicamente, sendo elaborado parecer quanto à possibilidade de reequilíbrio econômico financeiro para o fim de aumentar em 2% o preço do Diesel S-500, sobre os valores contidos no 24º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços, da referida Ata que originou o contrato 63/2020, (vigência até 01

de abril de 2022 – fls. 749) tudo isso substanciado nos documentos acostados nos requerimentos da empresa Auto Posto Campinense Ltda.

Cumpré inicialmente salientar que o edital, não vedou o reequilíbrio econômico financeiro, inclusive o Decreto Federal nº 7.892/2013 utilizado subsidiariamente neste caso, autoriza o reequilíbrio num eventual desequilíbrio contratual em razão de aumento do custo dos produtos.

Além disso, o Tribunal de Contas da União já enfrentou o tema em caso análogo, conforme Acórdão nº 1.595/2006-Plenário, asseverando a possibilidade de realinhamento de preços para a modalidade de Registro de Preços, senão vejamos:

“é aplicável a teoria da imprevisão e a possibilidade de recomposição do equilíbrio contratual em razão de valorização cambial”, não constatou o relator, na situação concreta, eventual desequilíbrio contratual em razão de valorização cambial que justificasse o realinhamento efetuado de 25% para os produtos constantes do Lote IV. Frisou tratar-se o presente caso de ‘revisão’ ou ‘realinhamento’ de preços, em que a modificação decorre de alteração extraordinária nos preços, desvinculada de circunstâncias meramente inflacionárias. Considerando, no entanto, a baixa materialidade do débito apurado em contraposição aos custos que envolveriam a adoção de procedimentos adicionais para buscar o ressarcimento do dano, e considerando, ainda, o princípio da economicidade, deliberou o Plenário, acolhendo proposição do relator, no sentido do arquivamento dos autos, sem prejuízo de determinação à SESACRE para que na análise de pedidos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro de contratos custeados com recursos públicos federais, fundamentados na ocorrência de fatos econômicos imprevisíveis (álea extraordinária), observe se estão presentes os pressupostos da concessão do direito previsto no art. 65, II, ‘d’, da Lei n.º 8.666/93, quais sejam: a) elevação dos encargos do particular; b) ocorrência de evento posterior à assinatura da ata de registro de preços; c) vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; e d) imprevisibilidade da ocorrência do evento. Acórdão n.º 25/2010-Plenário, TC-026.754/2009-8, rel. Min. Benjamin Zymler, 20.01.2010.”

O expediente encaminhado pela Secretaria de Administração funda-se no requerimento enviado pela empresa Classificada, junto do qual seguem anexas notas

fiscais, as quais confirmam que os combustíveis sofreram alterações de preço após o o último termo aditivo.

Em análise as referidas notas fiscais, observa-se que a NF nº 40876, datada de 03/03/2022 comprova que o Óleo Diesel S-500 foi adquirido ao custo de R\$ 5,0604 por litro de combustível.

Já a nota fiscal de nº 406612, datada de 04/03/2022 comprova que o mesmo produto foi adquirido ao custo de R\$ 5,16 por litro de combustível

Considerando o fato de que a empresa interessada solicitou o reajustamento contratual e levando em consideração os Memorandos do Dpto. de Contabilidade nº 008/2022, tenho que o aumento do Óleo Diesel S-500 pode ser de 1,968223855 que deverão ser aplicados a partir desta data, salientando que a proporção de aumento deve ser considerada em relação ao último termo aditivo anterior.

Os casos de reequilíbrio de contratos, oriundos de procedimento licitatório, são regidos pelas disposições presentes no artigo 65, II, alínea “d” da Lei 8.666/93, o qual determina:

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – omissis;

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.”

Saliento que, efetuando pesquisas na internet encontrou matéria em que

noticia-se que os combustíveis tiveram aumento no patamar pretendido pela contratada.

Diante dos fatos narrados outrora e de posse da descrição normativa acima, conclui-se que o episódio em cartaz subsume-se à norma aplicável, uma vez que o Registro de Preços inicialmente pactuado foi atingido por fatos supervenientes, haja vista que as oscilações no preço de combustível não são de conhecimento prévio dos contratantes.

Destarte, diante da fundamentação em cartaz, bem como da comprovação, via notas fiscais anexas, de que as variações alegadas de fato ocorreram e impingiram prejuízos consideráveis a um dos polos contratuais, esta Assessoria Jurídica entende, como base no posicionamento do contador, possível que o valor do litro do óleo Diesel S-10 seja realinhado no montante de **1,968223855** o litro a ser aplicado sobre o remanescente a ser entregue, para que o equilíbrio econômico-financeiro retorne ao *status quo ante*, ex vi do alinhavado no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93.

É o parecer, S.M.J.



Campina do Simão, 10 de março de 2022.

SERGIO ROBERTO LOSSO

OAB/PR 19.318



Prefeitura Municipal de Campina do Simão
Estado do Paraná
CNPJ: 01.611.489/0001-09

MEMORANDO: 033/2022 - Contabilidade Campina do Simão, 10 de março de 2022.

DE: DEPTO DE CONTABILIDADE
PARA: DEPTO. JURÍDICO

Em atenção ao memorando interno nº 73/2022 expedido pelo Secretário de Administração e planejamento solicitando conferência e cálculos dos índices apresentados pela empresa referente a reequilíbrio financeiro, solicitado pelo auto posto campinense, informamos que foram realizados os cálculos conforme tabelas abaixo:

AUMENTO DO DIESEL S500 NAS NOTAS FISCAIS: PERÍODO CORRESPONDENTE 03/02/2022

ATÉ 04/03/2022

PRODUTO	CUSTO LITRO NOTA 03/02/2022	CUSTO LITRO NOTA 04/03/2022	AUMENTO CUSTO DE 03/02/2022 ATÉ 04/03/2022
DIESEL S 500	5,0604	5,16	%
NOTA FISCAL	Nº 30876	Nº 406112	1,968223855%

Conforme documentos repassados ao setor de contabilidade pelo departamento de administração e recursos humanos, o aumento dos custos demonstrados nas notas fiscais pela empresa estão diferentes dos cálculos efetuados pelo departamento contábil considerando os arredondamentos, conforme demonstrado nas tabelas.

CÁLCULO EFETUADO PELA EMPRESA DIESEL S500

NOTA FISCAL	DATA	CUSTO/LT	% AUMENTO
30876	03/02/2022	R\$ 5,0604	
406112	04/03/2022	R\$ 5,16	2 %

Neste último quadro foi feito um comparativo entre o aumento do custo no período, o preço atual dos combustíveis.

PRODUTO	PREÇO ATUAL	AUMENTO DO CUSTO	PREÇO SUGERIDO CONSIDERANDO O AUMENTO DO CUSTO
ÓLEO DIESEL S500	5,40	1,968223855%	5,50

Conforme demonstrado o óleo **Diesel S500** teve aumento de 1,968223855 % no custo, com isso, sugere-se baseado neste aumento o preço de **R\$ 5,50** por litro.



Prefeitura Municipal de Campina do Simão
Estado do Paraná
CNPJ: 01.611.489/0001-09

A análise baseou-se nos documentos que foram repassados por vossa senhoria junto com o memorando interno nº 73/2022, além das notas fiscais nº 30876, 406112, e preço da licitação para efeito comparativo.

Atenciosamente,

JULIANO MEXKO
Departamento de contabilidade



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
Estado do Paraná

Memorando: 73/2022

Ao: Departamento de Contabilidade/Jurídico.

Assunto: Solicitação de Reequilíbrio Financeiro do Contrato de Combustíveis.

Solicito a Vossa Excelência a autorização para o reequilíbrio financeiro do contrato 63/2020, orando da Ata de registro de preço 35/2019, pregão 35/2019, firmado entre o Município e a empresa Auto Posto Campinense.

Justifica-se o pedido da empresa para o reequilíbrio, devido aos últimos aumentos dos produtos pois desta forma afeta a saúde financeira da empresa, tendo a possibilidade de atraso de entrega e cumprimento dos deveres da mesma.

Diante do exposto, e como previsto no Cláusula Quinta do contrato originário, solicito a vossa excelência a autorização para reequilibrar o valor unitário por litro de combustível, Diesel S10 Comum, Diesel S500 Comum.

Campina do Simão, 09 de março de 2022.

Atenciosamente,

Heber Luiz Scarpim

Secretário de Administração

Responsável pela Secretaria de Administração,
 Prefeitura Municipal,
 CAMPINA DO SIMÃO (PR):

Eu RICARDO CEZAR KASCZUK, pessoa física, brasileiro, do comércio, portador do CPF nº 804.116.909-06, residente e domiciliado na Rua das Palmeiras, nº 766, centro, neste Município de Campina do Simão-PR. Responsável pela empresa Auto Posto Campinense Ltda, inscrita no CNPJ 02.364.653/0001-85. Vem requerer a Vossa Senhoria **Concessão de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Processo de Licitação tipo Pregão Presencial nº 35/2019**. Nossa solicitação se justifica tendo em vista que a Petrobrás está com restrição no bombeio de combustível e o aumento do barril de petróleo no mundo por causa da guerra Rússia e ucrânia, e uma falta eminente de produto no, a empresa optou por aguardar alguns dias e segurar o pedido do reequilíbrio esperando que esses valores recasem, mais passou vários dias e a Petrobrás manteve seus preços, ou seja, ficando impraticável os valores da licitação. Conforme demonstramos no quadro abaixo com notas antes e depois do acontecimento.

Assim solicitamos o reajuste no referido contrato para que os preços fiquem iguais aos preços praticados pela empresa na bomba, que são os seguintes:

PRODUTO	NOTAS	DATAS	VALOR	%AUMENTO
DIESEL S500 COMUM	30876	03/02/2022	R\$: 5,0604	
	406112	04/03/2022	R\$: 5,16	2%

Reiteramos a necessidade do Reequilíbrio, pois com as últimas altas foram sequenciais.

Segue em anexo as notas anteriores e as notas do mês atual.

Campina do Simão-PR, 09 de Março de 2022.


 RICARDO CEZAR KASCZUK

02.364.653/0001-85
 AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA.

Av João Ferreira Neves- N° 100 - Centro
 CEP: 85143-000 - Campina do Simão - PR

RECEBEMOS DA RUFF CJ DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA, CNPJ 00.756.149/0013-39, OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	N.º 000.030.876
Motorista: IZAIAS FERREIRA ALVES Documento: 95495435		SÉRIE 1

 <p>RUFF CJ DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA. RUA DOUTOR ELI VOLPATO, 948, CHAPADA ARAUCARIA - PR - CEP 83707-720 FONE (41) 35521818</p>	<p>DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica</p> <p>0 - ENTRADA 1 - SAÍDA</p> <p>N.º 000.030.876</p> <p>SÉRIE 1 FOLHA 1/1</p>	<p>CONTROLE DO FISCO</p>  <p>NÚMERO DO PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DA NF-e 141220026338437 03/02/2022 07:23:12</p> <p>CHAVE DE ACESSO DA NF-e CONSULTA NO SITE: www.nfe.fazenda.gov.br 41.22.02.00.75.614.900/1339-55-001.000.030-876-169.205.804-8</p>
	<p>NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA COMBUST./LUB ADQ.TERCEIR</p> <p>INSCRIÇÃO ESTADUAL 9045996201 INSC EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO 9046709281 CNPJ 00.756.149/0013-39</p>	<p>DADOS DA NF-E</p>

DESTINATÁRIO/ REMETENTE			
NOME/RAZÃO SOCIAL AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA		CNPJ/CPF 02.364.653/0001-85	DATA DA EMISSÃO 03/02/2022
ENDEREÇO AV JOAO FERREIRA NEVES, 2693		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85148-000
MUNICÍPIO CAMPINA DO SIMAO	FONE/FAX (42) 36341-159	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9015607227
			HORA DE ENTRADA/SAÍDA 07:21

FATURA
Parcela Vencimento 10/02/2022 Valor 12,651.00

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00
VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR DO IPI	0,00	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	0,00
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS					12.651,00
VALOR TOTAL DA NOTA					12.651,00

TRANSPORTADOR/ VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL VP TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	FRETE POR CONTA (0)Contratado pelo Remetente	CÓDIGO ANT 053280500	PLACA DO VEÍCULO AUM9D75	UF PR	CNPJ/CPF 38.236.405/0001-04
ENDEREÇO RUA COSTA E SILVA, 440	MUNICÍPIO RENASCENÇA	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9085919170		
QUANTIDADE 2.500	ESPÉCIE LT	MARCA RUFF	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 2.113	PESO LÍQUIDO 2.113

DADOS DO PRODUTO/ SERVIÇOS														
COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	DESCONTO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
ODMB	ONU 1202, ÓLEO DIESEL B S500, CLASSE 3, GE III	27101921	060	5655	LT	2.500	5,060400	0,00	12.651,00					

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN
			0,00
			VALOR DO ISSQN
			0,00

<p>DADOS ADICIONAIS</p> <p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</p> <p>ICMS RETIDO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA CONFORME ANEXO IX, SEÇÃO XI, ART. 41, I, B, DECRETO Nº 7871/2017, RICMS/PR. EXIBIR NA BOMBA ORIGEM DO PRODUTO RUFF CJ DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA. CONFORME LEI ESTADUAL.</p> <p>INFORMAÇÃO AO DESTINATÁRIO:</p> <p>(ODMB Cod.ANP:820101012)Destino BCR: 10975.00 ICMSR: 1317.00 ODMB Dens.: 0.8450 Temp.: 20.0</p> <p>Origem BCR: 10975.00 ICMSR: 1317.00</p> <p>LARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTAO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM ÀS EXIGENCIAS DA REGULAMENTAÇÃO.</p> <p>Código ANP: 1103391/1029752</p> <p>Lacres Cor/Remessa/Quantidade: AM/01278/ 2: 0000067021, 0000067022,</p> <p>Envelope testemunha (Res.ANP 044/13): 0000204469,</p> <p>BOLETIM(NS) CONFORMIDADE : 007/22,</p> <p>PRODUTO SERA RETIRADO NA SADIPE SERV AUX DE DISTRIB DE PETR. LTDA END.: RUA ELI VOLPATO,948, - ARAUCARIA CEP 83707-720 CNPJ: 00.711.620/0001-39 IE: 9032100101.</p> <p>Motorista: IZAIAS FERREIRA ALVES CPF: 05501389940</p> <p>[] Declaro ter recebido o envelope e amostra testemunha constante nesta DANFE. Ass: _____</p> <p>[] Recuso o recebimento do envelope testemunha dos produtos constantes nesta DANFE. Ass: _____</p> <p>[] Declaro como transportador (MOTORISTA) que ao retirar este DANFE, recebi a ficha de emergência e o envelope para transporte devidamente preenchido. Ass: _____</p> <p>Veiculo = AUM9D75/ Motorista = IZAIAS FERREIRA ALVES</p>	<p>RESERVADO AO FISCO</p>
---	---------------------------

RECEBEMOS DE PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO (RG, NOME, ASSINATURA) DO RECEBEDOR CNPJ: 02.364.653/0001-85 AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA EPP

NF-e N° 406112 SÉRIE 1

PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA

PONTUAL

RUA LUIZ FRANCESCHI, 666 - THOMAZ COELHO ARAUCARIA - PR - 83.707-072 (41) 3643-1414 **4740**

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA 1
1 - SAÍDA

N° 406112
SÉRIE 1
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO 4122 0302 8866 8500 0140 5500 1000 4061 1213 2193 9756

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA COMBUSTIVEL PARA REVENDA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141220051956222 04/03/2022 19:18:53-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL 9017983382 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBS. TRIBUT. 9019269482 CNPJ 02.886.685/0001-40

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA EPP CNPJ / CPF / ID. ESTRANGEIRO 02.364.653/0001-85 DATA DE EMISSÃO 04/03/2022

ENDEREÇO JOAO FERREIRA NEVES, 2693 BAIRRO / DISTRITO CENTRO CEP 85.148-000 DATA DA SAÍDA 04/03/2022

MUNICÍPIO CAMPINA DO SIMAO FONE / FAX (42) 3634-1159 UF PR INSCRIÇÃO ESTADUAL 9015607227 HORA DA SAÍDA 19:17

FATURA	VALOR	VCTO
406112/001	25.800,00	17/03/22

VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO ICMS SUBS.	VALOR DO ICMS SUBS.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
				25.800,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
					25.800,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA FRETE POR CONTA 0 - EMITENTE CÓDIGO DA ANTT PLACA VEÍCULO AKC4906 UF PR CNPJ / CPF 02.886.685/0001-40

ENDEREÇO RUA LUIZ FRANCESCHI,666 MUNICÍPIO ARAUCARIA UF PR INSCRIÇÃO ESTADUAL 9017983382

QUANTIDADE 5000 ESPÉCIE GRANEL MARCA NUMERAÇÃO PESO BRUTO 4.229,000 PESO LÍQUIDO 4.229,000

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANTIDADE	V UNITARIO	V TOTAL	BC ICMS	V ICMS	V IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
1002 OLEO DIESEL B S500 - B10 - ONU 1202 RISCO (CLASSE 3 NO 30)GRP. EMB.: III *NOME EMBRQ.: OLEO DIESEL* BOLETIM:395/2022 BC.ST RETIDO R\$ 21.950,00 (12,00%) ST RETIDO R\$ 2.634,00 ICMS SUBSTITUTO R\$ 2.780,38	27101921	060	5.655	LT	5.000,000	5,16000	25.800,00					

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
MOTORISTA: LAURICI FERREIRA SOARES CPF: 715.102.309-04 VEICULOS: BBF-5624 AKC-4906
USUARIO: JAQUELINE (32)
DECLARAMOS QUE O(S) PRODUTO(S) ESTA(O) ACONDICIONADO(S) ADEQUADAMENTE PARA SUPORTAR OS RISCOS NORMAIS DE CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, TRANSBORDO E TRANSPORTE CFE REGULAMENTAÇÃO EM VIGOR.
PRODUTO/NCM: OLEO DIESEL B S500 - B10 - ONU27101921
COD ONU: DIESEL.1202 CLASSE RISCO/EMBALAGEM: 3 III
COD. ANEXO: 820101012 NRO BOLETIM: 395/2022
LACRES 808446 447 448
ENVELOPES: ENVELOPES AMOSTRA-TESTEMUNHA: 8503312
ICMS RETIDO CONFORME ANEXO IX, SECAO XI, SUBSECAO I, ART.41 RICMS/PR DECRETO 7871/2017.
BC ST ORIGEM ICMS ST ORIGEM 21.950,00 2.634,00
(M-2) SUBSTITUICAO TRIBUTARIA CFE ANEXO IX, SECAO XI, SUBSECAO I, ART.41 RICMS/PR.
(S-9) ICMS REMESSA PARA ARMAZENAGEM SUSPENSO CFE ART.105 RICMS PR DEC.6080/2012.
(P-102) PIS E COFINS CFE ART. 40. E 50 DA LEI NRO 9.718/98 - PIS E COFINS ANIDRO CFE MP 1 CONFORME DECRETO N.18119 DE 24/06/2014 A PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA INFORMA QUE COMERCIALIZA SOMENTE PRODUTOS REFINADOS DE ORIGEM PETROBRAS
FORMA PGTO: BOLETO BANCARIO R\$ 25.800,00

RESERVADO AO FISCO